



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

0500482/2010
02/03/2017
Pág. 1 de 19

PARECER ÚNICO Nº 0500482/2010 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	00382/2001/012/2014	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação - LO	00382/2001/006/2008	Licença concedida
Licença de Operação Corretiva - LOC	00382/2001/009/2013	Licença concedida
OUTORGA DE POÇO TUBULAR	15978/2015	Outorga deferida

EMPREENDEDOR:	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ:	01.083.568/0001-86
EMPREENHIMENTO:	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ:	01.083.568/0001-86
MUNICÍPIO(S):	UBERLÂNDIA	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 18° 59' 44"	LONG/X	48° 23' 28"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO TIJUCO	
UPGRH: PN3		SUB-BACIA: RIO DOURADINHO	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F-02-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1020 m²)	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
MARCOS PEIXOTO CRUZ		37966/D	
TELIO HENRIQUE MACEDO E SOUZA		5060615479	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 170299/2016		DATA: 27/01/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1190180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor de Regularização Ambiental	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação da Revalidação da Licença de Operação Corretiva e Licença de Operação do empreendimento LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, que está situado na Avenida Aldo Borges Leão, nº 4911 no Distrito Polipetroquímico, zona rural do município de Uberlândia.

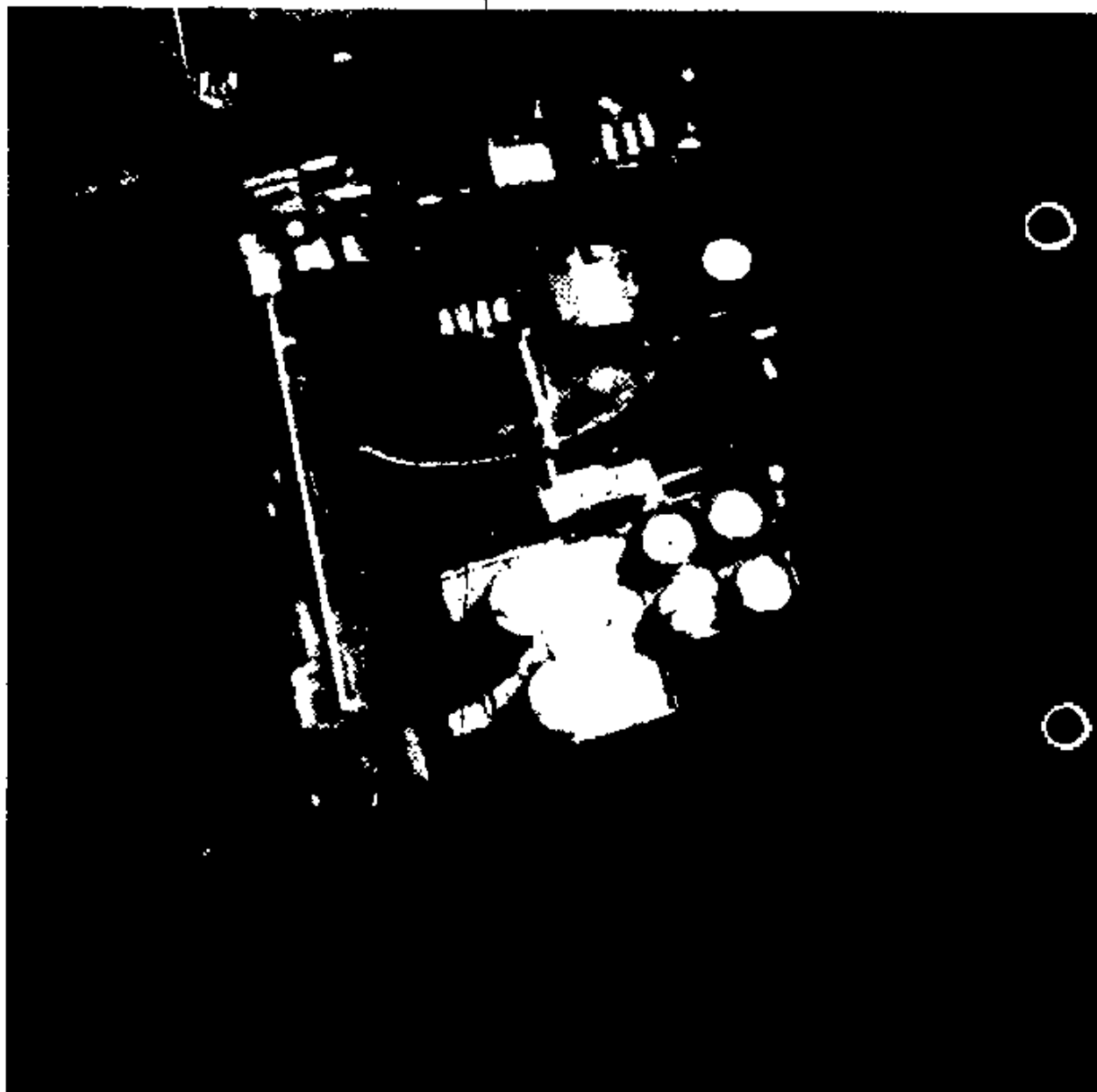


Imagem do empreendimento - Google Earth, 2017.



A LO do empreendimento, certificado de LO nº 152/2008, foi concedida em 12/09/2008 na 48ª Reunião Ordinária da URC/COPAM TMAP com validade até 12/09/2014 para uma capacidade de armazenagem de 1.120 m³. Já a LOC de ampliação do empreendimento, certificado de LOC nº 164/2013, foi concedida em 13/12/2013 na 106ª Reunião Ordinária da URC/COPAM TMAP com validade até 13/12/2019 para uma capacidade de armazenagem de 500 m³. Ressalta-se que o empreendedor não faz jus à revalidação automática nos moldes DN COPAM nº. 193/14.

O processo para a Revalidação da Licença de Operação teve início em 03/09/2014, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0885945/2014. Em 12/09/2014, o empreendedor entregou a documentação exigida no referido FOB para formalização do processo. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-02-04-6 e enquadra-se em classe 03.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 27/01/2016, conforme auto de fiscalização Nº 170299/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

A LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. requer a SUPRAM TMAP revalidação das licenças supras, para atividade de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados do petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, com capacidade de 1.620 m³. A base está instalada em uma área de aproximadamente 20.000 m².

A base possui as seguintes edificações: guarita, administrativo, ponto de apoio motorista, sistema de combate a incêndio (tanque, bombas, LGE, etc.), plataforma de descarga e carga, parque de bombas, tanques de armazenamento com bacia de contenção; CSAO, fossa séptica, poço tubular, etc.

O objeto desta revalidação são os tanques de armazenamento de combustíveis de números 01, 02 e 03, com capacidade de 500 m³ cada, e os tanques de números 7, 8, 9 e 10,



com capacidade de 30 m³ cada, perfazendo um total de 1.120 m³. Os tanques 1, 2 e 3 possuem bacias de contenção individuais em concreto, com registro individual na ligação ao sistema de caixa separadora de água e óleo - CSAO, os tanques possuem válvula de respiro e vácuo. Os demais tanques possuem bacia de contenção única em concreto, com registro na ligação ao sistema de CSAO. As áreas de descarregamento e carregamento de combustíveis possuem piso em concreto com cobertura metálica sobre sua projeção, com canaletas nas extremidades, ligadas ao sistema de CSAO.

A base possui sistema de combate a Incêndio composto por tanque de água atender hidrantes e sistema de espuma (LGE), conforme auto de vistoria do corpo de bombeiros - AVCB apresentado e em validade.

Os resíduos classe I gerados na operação da atividade são coletados, armazenados em local próprio e identificado até sua destinação. Os resíduos comuns são destinados a coleta pública municipal.

Os efluentes oleosos gerados no empreendimento são direcionados ao sistema de CSAO com capacidade de 100 m³, onde após o tratamento o efluente tratado é armazenado e destinado a empresa especializada. Os efluentes domésticos/sanitários são tratados em sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

As vias internas da base são em concreto asfáltico com sistema de drenagem pluvial e lançamentos no solo em área nos fundos do imóvel.

A base possui 27 funcionários e opera 14 horas por dia em dois turnos. Foi apresentado no processo cópia do AVCB válido até 05/11/2020 e certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular com portaria concedida nº 899/2016, conforme processo de renovação de outorga nº 15978/2015. O poço possui instalado hidrômetro e horímetro.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

A propriedade em questão, matrícula 83.623 possui Reserva Legal não inferior a 20% da área total da propriedade conforme exigido em lei, conforme AV-11-83.623. Essa área da reserva legal se encontra compensada e demarcada, na matrícula 130.300, conforme AV-10-130.300. A Reserva Legal é composta com vegetação nativa, conforme laudo apresentado. Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR das duas matrículas.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários, efluentes do sistema de drenagem oleosa - CSAO e drenagem pluvial.

Medida Mitigadora:

Os efluentes sanitários são encaminhados para sistema de fossa séptica filtro e sumidouro. Os efluentes de drenagem oleosa são encaminhados para o sistema CSAO e posteriormente armazenados em tanque para sua disposição. A área do empreendimento possui rede de drenagem pluvial que é lançada em solo dentro do empreendimento para infiltração.

6.2 - Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica.

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos classe 1 são armazenados temporariamente, em local apropriado e identificado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (administrativo, banheiro, etc) são



destinados a coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo e águas subterrâneas:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga e carregamento e no armazenamento do combustível.

Medida Mitigadora:

As áreas de descarga e carregamento são dotadas de piso impermeável e interligadas ao sistema CSAO, as áreas de armazenamento são dotadas de diques de contenção para conter possíveis vazamentos e são ligadas ao sistema CSAO. O parque de bombas possui piso impermeável e interligação ao sistema CSAO.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

As emissões atmosféricas neste tipo de empreendimento não são representativas. Corresponde principalmente a possível emissão de compostos orgânicos voláteis decorrentes da volatilização de combustível.

Medida Mitigadora:

Os tanques possuem válvulas de respiro e do vácuo, que têm a finalidade de promover o alívio da pressão excedente dentro dos tanques. É realizado monitoramento de gases na empresa.

7. Compensações

Não aplicável ao processo.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO – Nº 153/2011 – PA Nº 00382/2001/009/2013

1	Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº 10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Municipal (considerar sempre os parâmetros mais restritivos).	Anualmente durante a vigência da licença
---	---	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R0526490/2015 (ano 2014)



e 2015) e R0345422/20116 (ano 2016).

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

2	Apresentar laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica demonstrando que todos os equipamentos, estruturas instaladas, operações, manutenções e treinamentos estão de acordo com a Deliberação Normativa nº 108/2007 e demais normas e leis vigentes.	Anualmente durante a vigência da Licença
---	---	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R0526490/2015 laudo técnico com ART, atestando a conformidade das instalações, não cabendo relatórios anuais.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

3	Apresentar laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado acompanhado de respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica indicando a evolução do PTRF - Projeto Técnico de Recomposição da Flora destinado a recomposição da Reserva Legal do empreendimento, indicando quando pertinente ações necessárias a melhorias com cronograma para os anos subsequentes.	Anualmente, 30 dias após o término de cada período chuvoso
---	--	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R0526490/2015, laudo de acompanhamento da recomposição florestal. Em 29/04/2016, conforme protocolo R0182185/2016, foi solicitada a exclusão da condicionante, uma vez que, a reserva legal foi relocada conforme matrícula atualizada do imóvel.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

4	Proceder regularmente limpeza do sistema de separação de água e óleo e do todo o sistema de contenção/ drenagem oleosa, principalmente os locais que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença
---	---	--

Foi verificada em vistoria a condição adequada do sistema.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

5	Enviar a SUPRAM TMAP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR). OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização.	Anualmente durante a vigência da licença
---	--	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R0031859/2017, referente aos anos de 2009, 2010, 2011, 2013 e 2014; protocolo R323685/2012 (ano de 2012); o ano de



2015 foi protocolo na formalização do processo da LO de ampliação nº 013/2016 e protocolo nº R0360481/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

6	Relatar a esta SUPRAM qualquer alteração e/ ou fato atípico ou que possa interferir nos sistemas de controle ambiental	Durante a vigência da licença
---	--	-------------------------------

Não houve acidentes ou fatos que impactaram o empreendimento no período da licença:

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

7	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.
---	---	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R0526490/2015, R72616/2015, R198598/2016, R0345457/2016, R0345422/2016, R360334/2016, R0239878/2016, R0012613/2016 e R345039/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

8.2. Cumprimento das Condicionantes de LO – Nº 153/2011 – PA Nº 00382/2001/006/2008

1	Comprovar o encaminhamento dado aos resíduos perigosos e não perigosos gerados no empreendimento. OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto à concessão da licença
---	--	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R151364/2008, onde informa que o empreendimento ainda não recebeu autorização da ANP para operar sua base, por isso as condicionantes de nº 1, 2, 3, 5 e 6 serão cumpridas após autorização. A autorização da ANP foi concedida ao empreendimento em 13 de maio de 2009. Em 27/11/2012, conforme protocolo R323685/2012, foi apresentado os comprovantes da destinação dos resíduos. Protocolos nº R0105204/2014, R5643/2016 e R0360385/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

2	Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de	Durante a vigência da licença
---	---	-------------------------------



Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR).

OBS: Manter os planos atualizados o a disposição para fiscalização.

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R0031859/2017, referente aos anos de 2009, 2010, 2011, 2013 e 2014; protocolo R323685/2012 (ano de 2012); o ano de 2015 foi protocolo na formalização do processo da LO de ampliação nº 013/2016 e protocolo nº R0360480/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

3	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a implantação do projeto de adequação do sistema de drenagem pluvial.	60 dias
---	---	---------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R143361/2008, relatório de Implantação do sistema de drenagem.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

4	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a recuperação e isolamento da área de reserva legal conforme descrito no item 2.1 deste parecer.	180 dias
---	---	----------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R143361/2008, relatório de recuperação da reserva legal.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

5	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante vigência da licença
---	---	-----------------------------

Não houve acidentes ou fatos que impactaram o empreendimento no período da licença.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante vigência da licença
---	---	-----------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R151364/2008, onde informa que o empreendimento ainda não recebeu autorização da ANP para operar sua base, por isso as condicionantes de nº 1, 2, 3, 5 e 6 serão cumpridas após autorização. A autorização da ANP foi concedida ao empreendimento em 13 de maio de 2009. Em 27/11/2012, conforme



protocolo R323685/2012, foram apresentados os comprovantes de destinação dos resíduos, os laudos atmosféricos e laudos efluentes líquidos. Protocolos nº R0105204/2014, R0360385/2016 e R0062049/2017.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

8.3. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Após avaliação dos monitoramentos e vistoria no empreendimento, verifica-se que o desenvolvimento da atividade é feito dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos para manter o controle ambiental do empreendimento no desenvolvimento da atividade.

A base de armazenamento possui sistema de drenagem implantado, as áreas de carregamento e descarga possuem as medidas de controle necessárias para conter possíveis vazamentos; o parque de bombas também possui as medidas de controle necessárias para conter possíveis vazamentos, os tanques de armazenamento possuem diques de contenção para conter possíveis vazamentos; todos os setores que manuseiam o combustível estão ligados a caixa separadora de água e óleo – CSAO. O efluente final oriundo do sistema de separador de água e óleo – CSAO é coletado e destinado a empresa especializada e regularizada. O efluente proveniente da área administrativa e banheiros são direcionados ao sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Por fim, a base de armazenamento não apresenta histórico de incidentes e/ou vazamentos.

Apesar das condicionantes terem sido protocoladas fora do prazo, motivo pelo qual foi lavrado o respectivo auto de infração, as análises foram realizadas conforme estabelecido.

Após vistoria na unidade e verificação das condicionantes protocoladas, a equipe avalia que as medidas de controle implantadas estão cumprindo o seu papel e que há um desempenho ambiental favorável do empreendimento no desenvolvimento da atividade.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação



ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nbs autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (*alterado pelo Decreto nº 47.137/2017*), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA para a atividade de "Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m³)", no município de UBERLÂNDIA/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, serão decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, Inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA		
Empreendimento: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA		
CNPJ: 01.083.568/0001-86		
Municípios: UBERLÂNDIA/MG		
Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m²)		
Código(s) DN 74/04: F-02-04-6		
Processo: 00382/2001/012/2014		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, plenos, etc.) do Sistema de descarga, carregamento e armazenamento de combustível. Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.	Anualmente Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART do responsável, dos limites da propriedade a fim de acompanhar a estabilidade do solo e verificar processos erosivos. Caso haja sinais de processos erosivos, apresentar relatório com as medidas de controle preventivo e/ou corretivo tomadas.	Todo mês do Maio do ano vigente
03	Enviar SUPRAM TMAP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR). OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização.	Anualmente Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento da medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. O requerimento de alteração de prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento;

2. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3. Apresentar, juntamente com o documento flspp, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



4- Os laboratórios implicitamente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Empreendimento: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 01.083.568/0001-86
Municípios: UBERLÂNDIA/MG
Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados do petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m³)
Código(s) DN 74/04: F-02-04-6
Processo: 00382/2001/012/2014
Validade: 10 anos Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo.	DBO, DCO, óleos e graxas, pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Semestral
Entrada e saída da fossa Séptica.	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DCO, sólidos em suspensão, óleo e graxas, sulfeto, ABS.	Semestral

Relatórios: Realizar semestralmente e enviar anualmente a Supram-TMAP, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anomalia nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar mensalmente e enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente, a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Um ponto na área próximo aos tanques e outro ponto à jusante da área da plataforma de carregamento e do parque de tanques, seguindo a rota preferencial dos ventos.	SO ₂ e VOC	<u>ANUAL</u>

Relatórios: Enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente, a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Empreendimento: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 01.083.568/0001-86
Municípios: UBERLÂNDIA
Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m²)
Código(s) DN 74/04: F-02-04-6
Processo: 00382/2001/012/2014
Validade: 10 anos



Foto 01. Entrada da base



Foto 02. Tanques 1 e 3



Foto 03. Tanque 02



Foto 04. Tanques 07, 08, 09 e 10

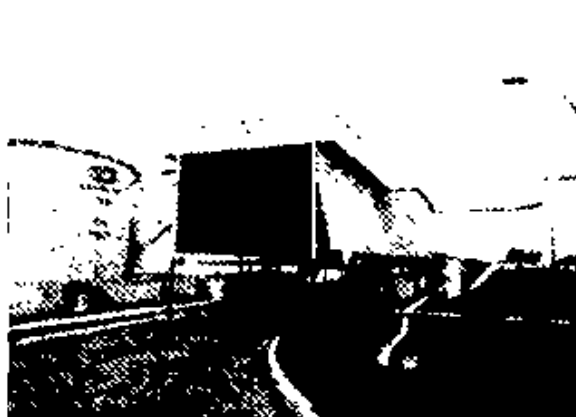


Foto 05. Área de descarga



Foto 06. Área do carregamento



Foto 07. Parque de bombas



Foto 08. Depósito de resíduos



Foto 09. CSAO

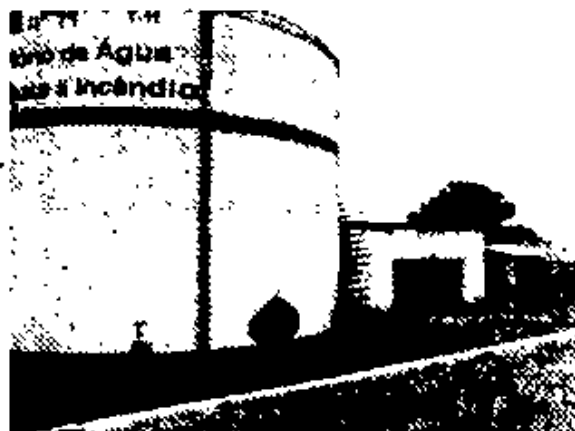


Foto 10. Sistema de combate a incêndio



Indexado ao Processo nº. 00382/2001/012/2014
Empreendedor: Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.
CNPJ/CPF: 01.083.568/0001-86
Municípios: Uberlândia/MG
Atividade Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m³).
Código DN 74/04: F-02-04-6
Validade: 10 anos

0862719/2017
SUPRAM TM/AP

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Revalidação de Licença de Operação – RevLO, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004,

DECIDO pelo deferimento da Revalidação de Licença de Operação – RevLO para atividades de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m³), para o empreendimento Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade de 10 (dez) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº 0500482/2016.

Publicar-se e dê ciência ao interessado na forma da lei

Uberlândia, 16 de março de 2017

Jose Vitor de Resende Aguiar

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



PARECER ÚNICO Nº 0500482/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	00382/2001/012/2014	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação - LO	00382/2001/006/2008	Licença concedida
Licença de Operação Corretiva - LOC	00382/2001/009/2013	Licença concedida
OUTORGA DE POÇO TUBULAR	15978/2015	Outorga deferida

EMPREENDEDOR:	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ:	01.083.568/0001-86
EMPREENDIMENTO:	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ:	01.083.568/0001-86
MUNICÍPIO(S):	UBERLÂNDIA	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 18° 59' 44"	LONG/X	48° 23' 28"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO TIJUCO	
UPGRH: PN3		SUB-BACIA: RIO DOURADINHO	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F-02-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m²)	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
MARCOS PEIXOTO CRUZ		37966/D	
TELIO HENRIQUE MACEDO E SOUZA		5060615479	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 170299/2016		DATA: 27/01/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor de Regularização Ambiental	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação da Revalidação da Licença de Operação Corretiva e Licença de Operação do empreendimento LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, que está situado na Avenida Aldo Borges Leão, nº 4911 no Distrito Polipetroquímico, zona rural do município de Ubertândia.

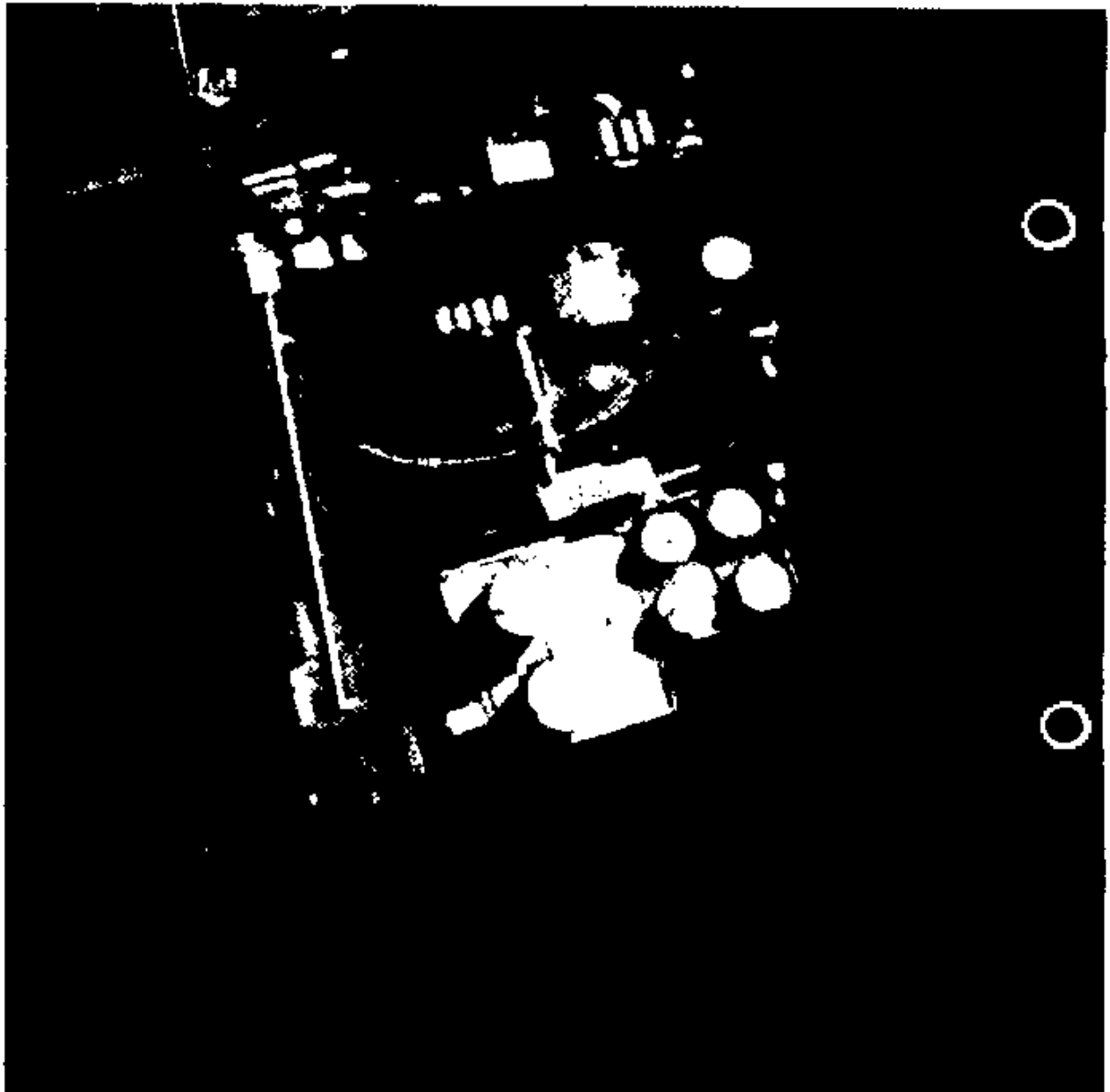


Imagem do empreendimento - Google Earth, 2017.



A LO do empreendimento, certificado de LO nº 152/2008, foi concedida em 12/09/2008 na 48ª Reunião Ordinária da URC/COPAM TMAP com validade até 12/09/2014 para uma capacidade de armazenagem de 1.120 m³. Já a LOC de ampliação do empreendimento, certificado de LOC nº 164/2013, foi concedida em 13/12/2013 na 106ª Reunião Ordinária da URC/COPAM TMAP com validade até 13/12/2019 para uma capacidade de armazenagem de 500 m³. Ressalta-se que o empreendedor não faz jus à revalidação automática nos moldes DN COPAM nº. 193/14.

O processo para a Revalidação da Licença de Operação teve início em 03/09/2014, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0885945/2014. Em 12/09/2014, o empreendedor entregou a documentação exigida no referido FOB para formalização do processo. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-02-04-6 e enquadra-se em classe 03.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 27/01/2016, conforme auto de fiscalização Nº 170299/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

A LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. requer a SUPRAM TMAP revalidação das licenças supras, para atividade de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, com capacidade de 1.620 m³. A base está instalada em uma área de aproximadamente 20.000 m².

A base possui as seguintes edificações: guarita, administrativo, ponto de apoio motorista, sistema de combate a incêndio (tanque, bombas, LGE, etc.), plataforma de descarga e carga, parque de bombas, tanques de armazenamento com bacia de contenção; CSAO, fossa séptica, poço tubular, etc.

O objeto desta revalidação são os tanques de armazenamento de combustíveis de números 01, 02 e 03, com capacidade de 500 m³ cada, e os tanques de números 7, 8, 9 e 10.



com capacidade de 30 m³ cada, perfazendo um total de 1.120 m³. Os tanques 1, 2 e 3 possuem bacias de contenção individuais em concreto, com registro individual na ligação ao sistema de caixa separadora de água e óleo - CSAO, os tanques possuem válvula de respiro o vácuo. Os demais tanques possuem bacia de contenção única em concreto, com registro na ligação ao sistema de CSAO. As áreas de descarregamento e carregamento de combustíveis possuem piso em concreto com cobertura metálica sobre sua projeção, com canaletas nas extremidades, ligadas ao sistema de CSAO.

A base possui sistema de combate a incêndio composto por tanque de água atender hidrantes e sistema de espuma (LGE), conforme auto de vistoria do corpo de bombeiros - AVCB apresentado e em validade.

Os resíduos classe I gerados na operação da atividade são coletados, armazenados em local próprio e identificado até sua destinação. Os resíduos comuns são destinados a coleta pública municipal.

Os efluentes oleosos gerados no empreendimento são direcionados ao sistema de CSAO com capacidade de 100 m³, onde após o tratamento o efluente tratado é armazenado e destinado a empresa especializada. Os efluentes domésticos/sanitários são tratados em sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

As vias internas da base são em concreto asfáltico com sistema de drenagem pluvial e lançamentos no solo em área nos fundos do imóvel.

A base possui 27 funcionários e opera 14 horas por dia em dois turnos. Foi apresentado no processo cópia do AVCB válido até 05/11/2020 e certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular com portaria concedida nº 899/2016, conforme processo de renovação de outorga nº 15978/2015. O poço possui instalado hidrômetro e horímetro.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

A propriedade em questão, matrícula 83.623 possui Reserva Legal não inferior a 20% da área total da propriedade conforme exigido em lei, conforme AV-11-83.623. Essa área de reserva legal se encontra compensada e demarcada, na matrícula 130.300, conforme AV-10-130.300. A Reserva Legal é composta com vegetação nativa, conforme laudo apresentado. Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR das duas matrículas.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários, efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO e drenagem pluvial.

Medida Mitigadora:

Os efluentes sanitários são encaminhados para sistema de fossa séptica filtro e sumidouro. Os efluentes de drenagem oleosa são encaminhados para o sistema CSAO e posteriormente armazenados em tanque para sua disposição. A área do empreendimento possui rede de drenagem pluvial que é lançada em solo dentro do empreendimento para infiltração.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica.

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos classe 1 são armazenados temporariamente, em local apropriado e identificado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (administrativo, banheiro, etc) são



destinados a coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo e águas subterrâneas:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga e carregamento e no armazenamento do combustível.

Medida Mitigadora:

As áreas de descarga e carregamento são dotadas de piso impermeável e interligadas ao sistema CSAO, as áreas de armazenamento são dotadas de diques de contenção para conter possíveis vazamentos e são ligadas ao sistema CSAO. O parque de bombas possui piso impermeável e interligação ao sistema CSAO.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

As emissões atmosféricas neste tipo de empreendimento não são representativas. Corresponde principalmente a possível emissão de compostos orgânicos voláteis decorrentes da volatilização do combustível.

Medida Mitigadora:

Os tanques possuem válvulas de respiro e de vácuo, que têm a finalidade de promover o alívio de pressão excedente dentro dos tanques. É realizado monitoramento de gases na empresa.

7. Compensações

Não aplicável ao processo.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes do LO – Nº 153/2011 – PA Nº 00382/2001/009/2013

1	Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº 10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Municipal (considerar sempre os parâmetros mais restritivos).	Anualmente durante a vigência da licença
---	---	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R0526490/2015 (ano 2014)



e 2015) e R0345422/20116 (ano 2016).

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

D

2	Apresentar laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica demonstrando que todos equipamentos, estruturas instaladas, operações, manutenções e treinamentos estão de acordo com a Deliberação Normativa nº 108/2007 e demais normas e leis vigentes.	Anualmente durante a vigência da Licença
---	--	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R0526490/2015 laudo técnico com ART, atestando a conformidade das instalações, não cabendo relatórios anuais.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

3	Apresentar laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado acompanhado de respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica indicando a evolução do PTRF - Projeto Técnico de Recomposição da Flora destinado a recomposição da Reserva Legal do empreendimento, indicando quando pertinente ações necessárias a melhorias com cronograma para os anos subsequentes.	Anualmente, 30 dias após o término de cada período chuvoso
---	--	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R0526490/2015, laudo de acompanhamento da recomposição florestal. Em 29/04/2016, conforme protocolo R0182185/2016, foi solicitada a exclusão da condicionante, uma vez que, a reserva legal foi relocada conforme matrícula atualizada do imóvel.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

4	Proceder regularmente limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todo o sistema de contenção/ drenagem oleosa, principalmente os locais que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença
---	---	--

Foi verificada em vistoria a condição adequada do sistema.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

5	Enviar a SUPRAM TMAP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR). OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização.	Anualmente durante a vigência da licença
---	--	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R0031859/2017, referente aos anos de 2009, 2010, 2011, 2013 e 2014; protocolo R323685/2012 (ano de 2012); o ano de



2015 foi protocolo na formalização do processo da LO de ampliação nº 013/2016 e protocolo nº R0360481/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

6	Relatar a esta SUPRAM qualquer alteração e/ ou fato atípico ou que possa interferir nos sistemas de controle ambiental	Durante a vigência da licença
---	--	-------------------------------

Não houve acidentes ou fatos que impactaram o empreendimento no período da licença.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

7	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.
---	--	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolos nº R0526490/2015, R72616/2015, R198598/2016, R0345457/2016, R0345422/2016, R360334/2016, R0239878/2016, R0012613/2016 e R345039/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

8.2. Cumprimento das Condicionantes do LO – Nº 153/2011 – PA Nº 00382/2001/006/2008

1	Comprovar o encaminhamento dado aos resíduos perigosos e não perigosos gerados no empreendimento. <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto à concessão da licença
---	---	--

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R151364/2008, onde informa que o empreendimento ainda não recebeu autorização da ANP para operar sua base, por isso as condicionantes de nº 1, 2, 3, 5 e 6 serão cumpridas após autorização. A autorização da ANP foi concedida ao empreendimento em 13 de maio de 2009. Em 27/11/2012, conforme protocolo R323685/2012, foi apresentado os comprovantes de destinação dos resíduos. Protocolos nº R0105204/2014, R5643/2016 e R0360385/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

2	Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de	Durante a vigência da licença
---	---	-------------------------------



Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR).

OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização.

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R0031859/2017, referente aos anos de 2009, 2010, 2011, 2013 e 2014; protocolo R323685/2012 (ano de 2012); o ano de 2015 foi protocolo na formalização do processo da LO de ampliação nº 013/2016 e protocolo nº R0360480/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

3	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a implantação do projeto de adequação do sistema de drenagem pluvial.	60 dias
---	---	---------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R143361/2008, relatório de Implantação do sistema de drenagem.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

4	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a recuperação e isolamento da área de reserva legal conforme descrito no Item 2.1 deste parecer.	180 dias
---	---	----------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R143361/2008, relatório de recuperação da reserva legal.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

5	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante vigência da licença
---	---	-----------------------------

Não houve acidentes ou fatos que impactaram o empreendimento no período da licença.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TMAP no Anexo II.	Durante vigência da licença
---	--	-----------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP, conforme protocolo nº R151364/2008, onde informa que o empreendimento ainda não recebeu autorização da ANP para operar sua base, por isso as condicionantes de nº 1, 2, 3, 5 e 6 serão cumpridas após autorização. A autorização da ANP foi concedida ao empreendimento em 13 de maio de 2009. Em 27/11/2012, conforme



protocolo R323685/2012, foram apresentados os comprovantes de destinação dos resíduos, os laudos atmosféricos e laudos efluentes líquidos. Protocolos nº R0105204/2014, R0360385/2016 e R0062049/2017.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

8.3. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Após avaliação dos monitoramentos e vistoria no empreendimento, verifica-se que o desenvolvimento da atividade é feito dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos para manter o controle ambiental do empreendimento no desenvolvimento da atividade.

A base de armazenamento possui sistema de drenagem implantado, as áreas de carregamento e descarga possuem as medidas de controle necessárias para conter possíveis vazamentos; o parque de bombas também possui as medidas de controle necessárias para conter possíveis vazamentos, os tanques de armazenamento possuem diques de contenção para conter possíveis vazamentos; todos os setores que manuseiam o combustível estão ligados a caixa separadora de água e óleo – CSAO. O efluente final oriundo do sistema de separador de água e óleo – CSAO é coletado e destinado a empresa especializada e regularizada. O efluente proveniente da área administrativa e banheiros são direcionados ao sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Por fim, a base de armazenamento não apresenta histórico de incidentes e/ou vazamentos.

Apesar das condicionantes terem sido protocoladas fora do prazo, motivo pelo qual foi lavrado o respectivo auto de infração, as análises foram realizadas conforme estabelecido.

Após vistoria na unidade e verificação das condicionantes protocoladas, a equipe avalia que as medidas de controle implantadas estão cumprindo o seu papel e que há um desempenho ambiental favorável do empreendimento no desenvolvimento da atividade.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação



ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47.137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA para a atividade de "Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m³)", no município de UBERLÂNDIA/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, serão decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) o qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Reassalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima consta do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA		
Empreendimento: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA		
CNPJ: 01.083.568/0001-86		
Municípios: UBERLÂNDIA/MG		
Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m²)		
Código(s) DN 74/04: F-02-04-6		
Processo: 00382/2001/012/2014		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respingos, pisos, etc.) do Sistema de descarga, carregamento e armazenamento de combustível. Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.	Anualmente Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART do responsável, dos limites da propriedade a fim de acompanhar a estabilidade do solo e verificar processos erosivos. Caso haja sinais de processos erosivos, apresentar relatório com as medidas de controle preventivo e/ou corretivo tomadas.	Todo mês de Maio do ano vigente
03	Enviar SUPRAM TMAP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR). OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização.	Anualmente Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. O requerimento de alteração de prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Empreendimento: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 01.083.568/0001-86
Municípios: UBERLÂNDIA/MG
Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m²)
Código(s) DN 74/04: F-02-04-6
Processo: 00382/2001/012/2014
Validade: 10 anos Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo.	DBO, DOO, óleos e graxas, pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Semestral
Entrada e saída da fossa Séptica.	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DOO, sólidos em suspensão, óleo e graxas, sulfeto, ABS.	Semestral

Relatórios: Realizar semestralmente e enviar anualmente a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar mensalmente e enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente, a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (*)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Um ponto na área próximo aos tanques e outro ponto à jusante da área da plataforma de carregamento e do parque de tanques, seguindo a rota preferencial dos ventos.	SO ₂ e VOC	<u>ANUAL</u>

Relatórios: Enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente, a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Empreendimento: LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 01.083.568/0001-86
Municípios: UBERLÂNDIA
Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (1620 m²)
Código(s) DN 74/04: F-02-04-6
Processo: 00382/2001/012/2014
Validade: 10 anos



Foto 01. Entrada da base



Foto 02. Tanques 1 e 3



Foto 03. Tanque 02



Foto 04. Tanques 07, 08, 09 e 10



Foto 05. Área de descarga



Foto 06. Área do carregamento



Foto 07. Parque de bombas

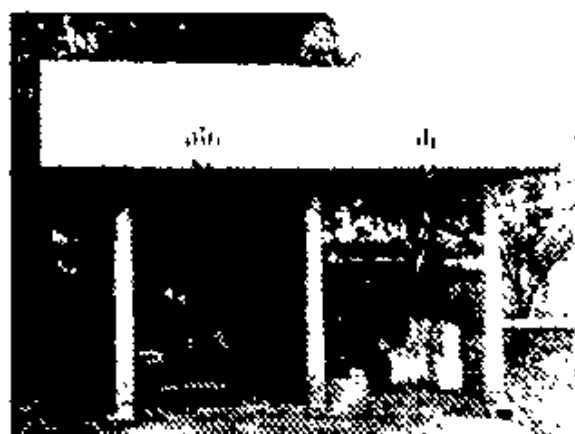


Foto 08. Depósito de resíduos



Foto 09. CSAO



Foto 10. Sistema de combate a incêndio

